

Decreto n. 170/2020, de 30 de junho de 2020.

“Dispõe sobre a manutenção das medidas de enfrentamento do COVID-19, com a utilização de aulas não presenciais no período que disciplinas”.

ITAMAR BILIBIO, Prefeito do Município de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

Considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde;

Considerando o aumento de casos confirmados em nosso Estado;

Considerando as orientações recebidas de nível estadual e federal;

Considerando, a Portaria Nº 356, De 11 De Março De 2020 do Ministério da Saúde no que diz respeito a Quarentena;

Considerando o crescente aumento do número de casos confirmados em nosso município;

DECRETA:

Art. 1º. Permanecem suspensas as aulas presenciais nas unidades escolares e nos Centro de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Laguna Carapã/MS até o dia 31 de julho de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra e vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Laguna Carapã, 30 de junho de 2020.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado